

## RELATÓRIO TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO N. 479/2025 - RTF

**Fiscalização regular das condições do sistema de manejo de resíduos sólidos urbanos do município de Carlos Barbosa/RS.**

### 1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

No dia 03 de abril de 2025, realizou-se fiscalização no sistema de manejo dos resíduos sólidos urbanos (SMRSU) municipal, a fim de verificar os serviços prestados pelo titular e pelas empresas contratadas pela Prefeitura Municipal de Carlos Barbosa. Os trabalhos de fiscalização e regulação dos municípios consorciados/conveniados à Agesan-RS são amparados, principalmente, nas referências legais e normativas apresentadas no Quadro 1.

**Quadro 1: Principais leis, normas, decretos, resoluções, portarias e normas técnicas que norteiam as fiscalizações realizadas pela Agesan-RS**

Referências legais e normativas	Descrição
Lei Federal n. 11.445/2007 e Decreto n. 7.217/2010	Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico e dá outras providências.
Lei Federal n. 12.305/2010 e Decreto n. 10.936/2022	Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.
Lei Federal n. 14.026/2020 e Decreto n. 10.588/2020	Atualiza o marco legal do saneamento básico e altera a Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000.
Resoluções Conama	Estabelecem as normas, padrões e os critérios de manutenção do meio ambiente e controla o uso racional dos recursos naturais.
Resolução Conama n. 307/2002	Dispõe sobre a gestão dos resíduos da construção civil.
Resolução ANA n. 079/2021	Aprova a Norma de Referência nº 1 para a regulação dos serviços públicos de saneamento básico, que dispõe sobre o regime, a estrutura e parâmetros da cobrança pela prestação do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos, bem como os procedimentos e prazos de fixação, reajuste e revisões tarifárias.
Resolução ANA n. 187/2024	Aprova a Norma de Referência nº 7/2024 para a regulação dos serviços públicos de saneamento básico, que dispõe sobre as condições gerais para a prestação direta ou mediante concessão dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos.
Lei Estadual n. 9.921/1993 e Decreto n. 38.356/1998	Dispõe sobre a gestão dos resíduos sólidos, nos termos do artigo 247, parágrafo 3º da Constituição do Estado e dá outras providências.
Lei Estadual n. 14.528/2014	Institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos e dá outras providências.
Resoluções Consema	Órgão superior do Sistema Estadual de Proteção Ambiental - SISEPRA, nos termos do artigo 6º, inciso IX, da Lei nº 10.330, de 27 de dezembro de 1994.
Resolução Agesan-RS CSR n. 020/2024	Dispõe sobre os padrões de prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos nos municípios regulados pela Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (AGESAN-RS).
Resolução Agesan-RS CSR n. 008/2021	Dispõe sobre o Manual de Fiscalização dos Prestadores de Serviços de Manejo de Resíduos Sólidos da Agesan-RS.
Resolução Agesan-RS AGE n. 003/2024	Altera a redação de artigos, Incisos e parágrafos da resolução AGE 003/2022 e autoriza a consolidação do texto.
Normas regulamentadoras	Disposições complementares ao capítulo V da Consolidação das Leis de Trabalho (CLT), consistindo em obrigações, direitos e deveres a serem cumpridos por empregadores e trabalhadores com o objetivo de garantir trabalho seguro e sadio, prevenindo a ocorrência de doenças e acidentes de trabalho.

## **2. A FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização no município de Carlos Barbosa foi na modalidade direta do tipo regular. A fiscalização foi planejada para um turno, havendo inicialmente uma reunião de abertura, marcando o início das atividades, na qual a equipe da Agesan-RS orientou sobre as reponsabilidades da agência e da Prefeitura Municipal, apresentando o cronograma de atividades (conforme registrado em Ata de Reunião de Abertura). Com todos cientes do planejamento, a fiscalização foi executada. A fiscalização se encerrou após a coleta de dados propostos para a fiscalização regular de 2025 e fiscalização de acompanhamento do processo 454/2024.

Cabe destacar os instrumentos legais municipais que norteiam, de forma direta ou indireta, a fiscalização em Carlos Barbosa:

- Lei n. 01/1990 – Estabelece a Lei Orgânica de Carlos Barbosa;
- Lei n. 2.310/2009 - Estabelece o Código Tributário do Município, consolidando a legislação tributária, e dá outras providências;
- Decreto n. 3.599/2020 - Homologa a revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Carlos Barbosa e dá outras providências.

## **3. GESTÃO DO SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS**

No que se refere às divisões internas da Administração Municipal para a gestão dos resíduos sólidos gerados no município, essa se divide da seguinte forma: compete à Secretaria Municipal de Saúde, Trabalho e Ação Social a gestão dos Resíduos dos Serviços de Saúde (RSS), compete à Secretaria Municipal de Planejamento, Serviços e Vias Urbanas a gestão da limpeza urbana municipal, resíduos volumosos e de poda e compete à Secretaria Municipal do Meio Ambiente a gestão dos resíduos sólidos urbanos (RSU).

### **3.1 CONTRATOS FIRMADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO**

Os contratos de prestação de SMRSU serviram de instrumento para o processo de regulação e fiscalização. Com base nesses instrumentos e em busca da eficiência dos serviços prestados aos usuários do município, a equipe de fiscalização buscou verificar o atendimento dos contratos das prestadoras de serviço com o município. O Quadro 2 apresenta os contratos vigentes firmados pelos prestadores de serviços junto ao município de Carlos Barbosa.

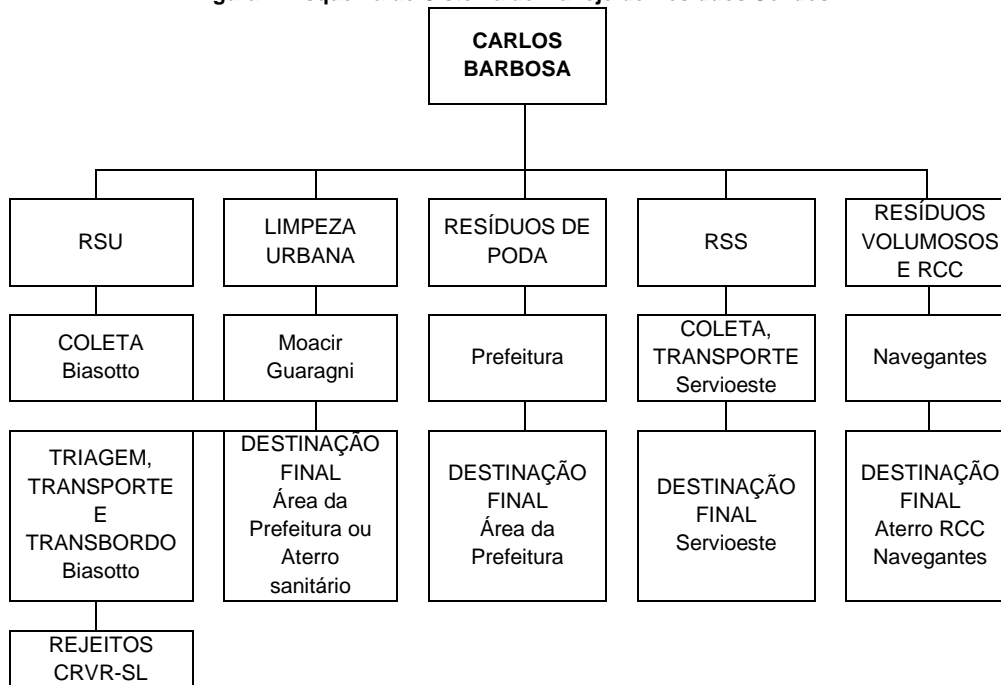
**Quadro 2: Contratos firmados de prestação de serviço público.**

Empresa	CNPJ	Objeto	Contrato
BIASOTTO E CIA LTDA	91.986.208/0001-87	Execução do serviço de coleta de resíduos sólidos urbanos de característica reciclável em zona urbana e rural, e coleta de resíduos sólidos urbanos de característica orgânica em zona urbana, no município de Carlos Barbosa.	026/2025
BIASOTTO E CIA LTDA	91.986.208/0001-87	Contratação de serviço de triagem de resíduos sólidos urbanos recicláveis produzidos no Município de Carlos Barbosa.	157/2023
BIASOTTO E CIA LTDA	91.986.208/0001-87	Contratação de empresa especializada no serviço de transporte de resíduos sólidos urbanos orgânicos no município de Carlos Barbosa/RS, entre a estação de transbordo e destinação final, perfazendo um total de 162 km (cento e sessenta e dois quilômetros) de distância percorridos diariamente, considerando tanto a viagem de ida como da volta.	259/2022
BIASOTTO E CIA LTDA	91.986.208/0001-87	Contratação de empresa especializada para a execução do serviço de estação de transbordo de resíduos sólidos orgânicos, provenientes da geração doméstica e similar a doméstica de resíduos, em zona urbana e rural do Município de Carlos Barbosa/RS	099/2020
CRVR RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA	03.505.185/0003-46	Contratação de empresa especializada para recebimento e destinação final (aterro sanitário) de até 600 toneladas por mês de resíduos sólidos urbanos orgânicos provenientes da coleta seletiva municipal de Carlos Barbosa.	100/2020
NAVEGANTES LIMPEZA URBANA LTDA	04.875.523/0001-32	Contratação de empresa especializada para recebimento, armazenamento, triagem, desmonte e destinação final adequada de resíduos classificados como mobiliários volumosos em geral, estimados mensalmente em 200,00 m <sup>3</sup> (duzentos metros cúbicos) e resíduos de construção civil estimados em 50,00 m <sup>3</sup> (cinquenta metros cúbicos) mensais, bem como, demais procedimentos nos termos da legislação vigente.	181/2020
SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	03.392.348/0011-31	Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destino final de resíduos sólidos provenientes do Centro Municipal de Saúde, Unidade Básica de Saúde de Arcoverde e Postos de saúde do interior (Linhas Santo Antônio de Castro, Santa Luíza e 05 da Boa Vista) em conformidade com a Resolução nº 306, de 07 de Dezembro de 2004, e com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) vigentes, demais normas e/ou imposições legais que se referem ao objeto, classificados como: Grupo A (Risco biológico); Grupo B (Risco químico); e Grupo E (Perfurocortantes).	226/2022
AMBE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS TECNOLÓGICOS LTDA	14.783.479/0001-94	Prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e disposição final ambientalmente correta de equipamentos eletroeletrônicos pós-consumo (resíduos eletroeletrônicos).	Termo de Credenciamento 11/2024
MOACIR GUARAGNI	30.550.840/0001-99	Prestação de serviço de roçada e capina em vias, escolas e praças públicas, com colocação de mão de obra e materiais	004/2025

## 3.2 ESQUEMATIZAÇÃO DO SMRSU

A prestação dos SMRSU e limpeza urbana do município de Carlos Barbosa é esquematizada na Figura 1.

**Figura 1: Esquema do Sistema de Manejo de Resíduos Sólidos**



## 4. ATIVIDADES/ESTRUTURAS FISCALIZADAS

### 4.1 COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

A coleta dos RSU de Carlos Barbosa é realizada pela empresa Biasotto e Cia Ltda. A empresa é responsável pelo recolhimento de RSU domiciliares, orgânicos e seletivos, na área urbana e rural do município (Quadro 3). O município dispõe de coleta seletiva implantada, havendo para isso contentores coletivos instalados na zona urbana (Figura 2). As coletas ocorrem de acordo com rotas pré-estabelecidas, em dias específicos, que são apresentados no Quadro 4.

**Quadro 3: Informações sobre a coleta de RSU**

Coleta de resíduos orgânicos		
<b>Periodicidade da coleta res. orgânicos</b>	<b>Zona Urbana</b>	Diariamente, município separado por rotas (segunda-feira a sábado)
	<b>Zona Rural</b>	Não há coleta.
<b>Total coletado (ton/mês)</b>	-	
Coleta de resíduos seletivos		
<b>Periodicidade da coleta res. seletivos</b>	<b>Zona Urbana</b>	Diariamente, município separado por rotas (segunda-feira a sábado)
	<b>Zona Rural</b>	1 vez na semana em cada localidade (segunda a quinta-feira)
<b>Total reciclado (ton/mês)</b>	-	
<b>Percentual reciclado (%)</b>	-	
<b>Total de RSU (ton/mês)</b>	-	

**Quadro 4: Informações sobre as rotas de coleta de RSU**

	ORGÂNICO	RECICLÁVEL
<b>ZONA URBANA</b>		
Segundas e quintas-feiras		Aparecida, Aurora, Fátima, Ponte Seca, São Paulo e Centro
Terças e sextas-feiras		Navegantes, Vila Nova, Vitória, Bela Vista, Planalto, Triângulo e Centro
Quartas-feiras e sábados		Centro
Segundas, quartas e sextas-feiras	Centro, Aparecida, Fátima, Planalto, Ponte Seca, Vitória, Aurora, Bela Vista, Triângulo e Vila Nova	
Terças e quintas-feiras	Centro, Planalto, Navegantes, São Paulo, Triângulo, Vila Nova e Ponte Seca	
Sábados	Centro, Triângulo e Vila Nova	
<b>ZONA RURAL</b>		
Segundas-feiras		São Luiz, Santa Luiza, Forromeco e Paraguaçu
Terças-feiras		1ª Seção de Castro, Sete de Castro, São Rafael, Cinco da Boa Vista, Santo Antônio de Castro, São Sebastião de Castro, Linha Brasília e Linha Vitória
Quartas-feiras		Santa Clara, Torino, Linha 19, Linha 12, Alpinada, Arcoverde e Coblens
Quintas-feiras		Desvio Machado, Morro do Macaco, São José, Santa Clara Baixa e Torino Baixo

Cabe destacar que, conforme orientação técnica dos serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares publicado em 2019 pelo Tribunal de Contas do RS, independentemente, do tipo de contratação (preço fixo, preço variável em função da distância percorrida pelos veículos coletores, preço variável em função da quantidade de resíduos coletados, sistema misto) é de extrema importância se monitorar a quantidade de resíduos coletados e cabe ao fiscal do contrato tal atividade.

**Figura 2: Containers utilizados para o acondicionamento de resíduos**



O processo de coleta é realizado por equipes compostas por três colaboradores cada: um motorista e dois coletores. Cabe destacar que desde 2024 está vigente a NR 38, que estabelece os requisitos e as medidas de prevenção para garantir as condições de segurança e saúde dos trabalhadores nas atividades de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos. O item 38.6 da norma citada traz especificações a serem adotadas quando da execução do serviço de coleta dos RSU, visando a segurança dos trabalhadores. Sugere-se que o próximo contrato firmado entre a prefeitura e a prestadora de serviços preveja que as atividades sejam executadas de acordo com o que

estabelece a NR. Durante a fiscalização foi possível observar o caminhão utilizado na coleta dos resíduos e o caminhão utilizado para a limpeza dos contêineres.

## 4.2 TRIAGEM, TRANSBORDO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL

O município de Carlos Barbosa possui contratos firmados com a empresa Biasotto para os serviços de triagem, transbordo e transporte até o aterro sanitário onde será realizada a destinação final dos rejeitos. Os veículos, após realizada a coleta os resíduos seletivos e orgânicos, deslocam-se para a central de triagem e transbordo da própria empresa, localizada em Barão/RS. Vale ressaltar que, a empresa Biasotto e Cia, por atender outros municípios regulados pela Agesan-RS será fiscalizada em outra oportunidade, no processo n. 481/2025.

Da unidade de transbordo da empresa Biasotto, os rejeitos são transportados até o aterro sanitário da CRVR Riograndense Valorização de Resíduos Ltda – unidade de São Leopoldo. Vale ressaltar que, a empresa CRVR-SL, por atender outros municípios regulados pela Agesan-RS será fiscalizada em outra oportunidade, no processo n. 510/2025.

A Portaria n. 087/2018 da Fundação Estadual de Proteção Ambiental (FEPAM), define em seu Art. 2º, inciso VI a Declaração de Movimentação de Resíduos Urbanos Gerador (DMRSU/G) como sendo um documento de responsabilidade do Gerador (Prefeituras). A DMRSU/G tem a finalidade de registrar as quantidades de RSU geradas por prefeituras municipais e encaminhadas para unidades de destinação final. A mesma portaria, em seu Art. 10º trata da obrigatoriedade de os geradores declararem à FEPAM, mensalmente, no Sistema MTR Online, toda a movimentação de resíduos sólidos. Desta forma, salienta-se que o envio da DMRSU/G à FEPAM é dever das prefeituras municipais que geraram os RSU.

## 4.3 SERVIÇO PÚBLICO DE LIMPEZA URBANA

Os serviços públicos de limpeza urbana (SPLU) consistem nas atividades de varrição, capina e roçada, de forma a realizar o asseio e a conservação das vias urbanas da cidade. No município de Carlos Barbosa o SPLU é realizado pela empresa Moacir Guaragni. Não foi possível verificar a execução do serviço prestado, tão pouco saber informações da rotina de trabalho da empresa no município, pois não foi localizada a equipe que estava atuando no município durante a fiscalização.

Durante a fiscalização, observou-se que as lixeiras públicas se encontram em bom estado de manutenção, e possuem etiquetas de identificação nas laterais (Figura 3).

Figura 3: Lixeiras do SPLU



## 4.4 RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E VOLUMOSOS

Em Carlos Barbosa é disponibilizado aos munícipes o serviço de recolhimento de resíduos da construção civil (RCC) e resíduos volumosos. Para isso, o município possui um contrato de prestação de serviços com a empresa Navegantes Limpeza Urbana Ltda, que disponibiliza caçambas para o recolhimento desse material e os dispõem em aterro licenciado pertencente ao mesmo grupo empresarial. A empresa Navegantes pertence ao mesmo grupo Biasotto e, por atender outros municípios regulados pela Agesan-RS será fiscalizada em outra oportunidade, no processo n. 481/2025.

## 4.5 RESÍDUOS DE PODA

O município de Carlos Barbosa possui área municipal para disposição final de resíduos de podas urbanas, tais como galharias e folhas de plantas (Figura 4). Não foi encaminhada a licença ambiental da área em questão. O local não está identificado e o cercamento não impede o acesso de terceiros.

Mediante agendamento prévio na Secretaria de Planejamento, Serviços e Vias Urbanas, os resíduos são coletados e transportados até a unidade de disposição final. O município possui um triturador móvel, que de tempos em tempos tritura a galharia e, o material gerado pode ser retirado por usuários para uso pessoal ou utilizado pela prefeitura municipal. Além disso, caso haja interesse do munícipe, o triturador pode ser utilizado na rua de sua residência.

Figura 4: Área para disposição de resíduos de poda



## 4.6 RESÍDUOS DO SERVIÇO DA SAÚDE

A unidade de saúde do município dispõe de um local de armazenamento temporário de RSS. A empresa Servioeste Soluções Ambientais Ltda é responsável pela coleta, transporte até o destino final e tratamento adequado dos resíduos produzidos em Carlos Barbosa.

## 4.7 RESÍDUOS DE LOGÍSTIA REVERSA

A responsabilidade pela destinação final de resíduos de logística reversa, como pneus inservíveis, lâmpadas, pilhas e baterias compete ao fabricante dos mesmos, cabendo ao usuário e possuidor encaminhar os resíduos para o sistema de logística reversa. A prefeitura indica os locais que possuem o serviço de recolhimento no município.

Com relação aos resíduos eletrônicos, o município possibilita a entrega dos mesmos duas vezes ao ano, conforme cronograma do CISGA (Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Serra Gaúcha). As campanhas preveem que os resíduos eletrônicos sejam entregues

em um ponto definido pela prefeitura um dia antes da coleta, que é realizada pela empresa Ambe Gerenciamento de Resíduos (Figura 5).

**Figura 5: Área para disposição de resíduos eletrônicos**



## 4.8 PASSIVO AMBIENTAL

O município de Carlos Barbosa possui um aterro controlado desativado que se encontra em obras. Atualmente, o aterro está em fase de monitoramento e acompanhamento, sendo o chorume gerado recirculado na própria célula. A unidade foi fiscalizada e apresenta boas condições de manutenção (Figura 6).

**Figura 6: Área de monitoramento ambiental (aterro encerrado)**



## 4.9 ATENDIMENTO AO USUÁRIO

A área comercial do município de Carlos Barbosa/RS para atendimento do usuário é na sede da Prefeitura Municipal. O local é limpo, organizado, possui climatização e assentos para o usuário. O atendimento é por ordem de chegada e ocorre das 08h às 17h, com intervalo das 12h às 13h. Os usuários também possuem canal de atendimento on-line, via sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal, onde é possível entrar em contato com a Ouvidoria Municipal.

## 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir da fiscalização executada pela equipe técnica da Agesan-RS, foi identificada 04 (quatro) não conformidade (NC) no SMRSU, que seguem anexas a este relatório no Termo de Não-Conformidade (TNC).

Deve a Prefeitura Municipal providenciar, pessoalmente ou por provocação aos terceiros competentes, o cumprimento dos itens descritos no TNC, relativos às suas instalações, seus equipamentos e seus serviços, com o intuito de concorrer para uma prestação eficiente dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos, objetivando o pleno atendimento dos seus usuários e a proteção do meio ambiente.

## 6. RECOMENDAÇÕES

Considerando a Resolução ANA (Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico) n. 187/2024, que aprova a Norma de Referência n. 7/2024 para a regulação dos serviços públicos de saneamento básico, dispoendo sobre as condições gerais para a prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos, a Agesan-RS traz a seguir algumas recomendações a serem adotadas pelo titular a fim de se adequar a norma.

Dentre as obrigações do titular:

- Elaborar o plano operacional de prestação de serviços: que deve conter as estratégias de operação e manutenção, os investimentos necessários para o atendimento dos objetivos e metas do plano de saneamento básico e de resíduos sólidos do município considerando as áreas urbanas e rurais e a sazonalidade e características socioculturais locais.

- O plano pode ser único ou específico para cada serviço.

- O plano operacional deverá ser aprovado pela Agesan-RS;

- Disponibilizar anualmente as informações sobre os RSU no Sistema Nacional de Informações Sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (SINIR) e ao Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico (SINISA);

- Prever para os contratos a partir de abril de 2025, celebrados entre o titular e prestadores de serviço, o cumprimento das condições gerais de prestação de serviços constantes na Norma de Referência, como por exemplo, os itens descritos a seguir:

- a) O prestador de serviço deve identificar e registrar todas as cargas de resíduos recebidas nas unidades de transbordo com informações sobre sua origem, composição, dia e hora de entrada e respectivo peso registrado em balança.

- b) Elaborar o manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário a ser elaborado pelos prestadores de serviço visando disciplinar a relação com os usuários.

Para Carlos Barbosa, de acordo com a população local, o prazo para atendimento integral da norma é 31/12/2027.

Contudo, destaca-se que para os novos contratos celebrados a partir de abril de 2025 deve ser atendido o previsto na NR 7/2024 da ANA.

O cumprimento das normas da ANA está previsto NR 134/2024 da ANA, sendo uma condicionante para o repasse de recursos:

“Considerando que a alocação de recursos públicos federais e os financiamentos com recursos da União ou com recursos geridos ou operados por órgãos ou entidades da União serão feitos em conformidade com as diretrizes e objetivos estabelecidos nos arts. 48 e 49 da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, com os planos de saneamento básico e condicionados, entre outras exigências, à observância das normas de referência para a regulação da prestação dos serviços públicos de saneamento básico expedidas pela ANA.”

## ENCERRAMENTO

Estes signatários apresentam o presente trabalho concluído, constando de 10 (dez) páginas digitadas e assinado digitalmente, colocando-se à disposição para esclarecimentos.

Porto Alegre, 24 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JULIA CAROLINA ILLI  
Data: 12/05/2025 10:38:40-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Júlia Carolina Illi  
Agente de Fiscalização

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** LEONARDO RODRIGUES MOREIRA  
Data: 12/05/2025 09:15:47-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Leonardo Rodrigues Moreira  
Assessor Ambiental

De acordo,

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** EMANUELE BAIFUS MANKE  
Data: 07/05/2025 07:56:26-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Emanuele Baifus Manke  
Diretora de Regulação

## **ANEXOS**

- I – Termo de Não Conformidades – TNC
- II – Checklists Fiscalização
- III – Ata de Abertura

## ANEXO I

### TERMO DE NÃO CONFORMIDADE (TNC)

TNC N.: 479/2025

#### 1. ÓRGÃO FISCALIZADOR

RAZÃO SOCIAL: Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul (AGESAN-RS)  
ENDEREÇO: Rua Félix da Cunha, n. 1009 – Sala 82, Floresta - Porto Alegre/RS  
TELEFONE E EMAIL: (51) 3075-9576; fiscalizacao@agesan-rs.com.br

#### 2. TITULAR

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Carlos Barbosa  
ENDEREÇO: Rua Assis Brasil, n. 11 – Centro, Carlos Barbosa  
TELEFONE E EMAIL: (54) 3461-8881; secretario.meioambiente@carlosbarbosa.rs.gov.br

#### 3. RESUMO DO TERMO DE NÃO CONFORMIDADE

Na ação de fiscalização, sobre as condições técnico-operacionais e comerciais para verificação da qualidade de atendimento do sistema de manejo de resíduos sólidos urbanos no município de Carlos Barbosa, bem como sobre as demais obrigações dos prestadores de serviços contratados, junto aos usuários e à Agesan-RS, foram constatados procedimentos que devem estar de acordo com os regulamentos da Agesan-RS, com os instrumentos contratuais e com a Legislação em vigor. Os fatos apurados pela equipe de fiscalização da Agesan-RS, no ato realizado no dia 03 de abril de 2025, estão detalhadas no Anexo I e as ações a serem implantadas pela concessionária, bem como seus prazos, são descritos no Anexo II. Conforme Resolução CSR n. 020/2024, a não correção da transgressão no prazo estabelecido pela Agência Reguladora poderá resultar na aplicação da multa diária.

#### 4. RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

NOME: Júlia Carolina Illi  
TELEFONE: (51) 2500-7235

CARGO: Agente de Fiscalização  
EMAIL: ambiental@agesan-rs.com.br

NOME: Leonardo Rodrigues Moreira  
TELEFONE: (51) 2500-7235

CARGO: Assessor Ambiental  
EMAIL: ambiental@agesan-rs.com.br

#### 5. RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO TNC

NOME: Júlia Carolina Illi  
TELEFONE: (51) 2500-7235

CARGO: Agente de Fiscalização  
EMAIL: ambiental@agesan-rs.com.br

Porto Alegre, 24 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** EMANUELE BAIFUS MANKE  
Data: 07/05/2025 13:55:26-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Emanuele Baifus Manke  
Diretora de Regulação

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JULIA CAROLINA ILLI  
Data: 07/05/2025 14:32:47-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Júlia Carolina Illi  
Agente de fiscalização

## ANEXOS I e II - 479/2025 - TNC

NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	Titular - Área de descarte de poda
1	-	<b>CONSTATAÇÃO</b>	Local utilizado para descarte de resíduos de poda não possui licenciamento ambiental vigente. Documentação foi solicitada e não foi encaminhada.
<b>GRUPO</b>	<b>PRAZO</b>	<b>NÃO CONFORMIDADE</b>	Ausência de licenciamento ambiental.
-	365 dias	<b>OBSERVAÇÃO</b>	Transferida da NC 13 TNC 454/2024.

REGISTRO 1



REGISTRO 2



REGISTRO 3



NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	Titular - Área de descarte de poda
2	-	<b>CONSTATAÇÃO</b>	Local utilizado para descarte de resíduos de poda não impede acesso de terceiros.
<b>GRUPO</b>	<b>PRAZO</b>	<b>NÃO CONFORMIDADE</b>	Ausência de cercamento da área.
-	365 dias	<b>OBSERVAÇÃO</b>	

REGISTRO 1



NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	Titular - Área de descarte de poda
3	-	<b>CONSTATAÇÃO</b>	Local utilizado para descarte de resíduos de poda não possui identificação.
<b>GRUPO</b>	<b>PRAZO</b>	<b>NÃO CONFORMIDADE</b>	Ausência de identificação da área.
-	365 dias	<b>OBSERVAÇÃO</b>	

REGISTRO 1



REGISTRO 2



## ANEXOS I e II - 479/2025 - TNC

NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	Titular
4	-	CONSTATAÇÃO	Não foram informados os quantitativos de resíduos coletados, triados e encaminhados para aterro, gerados pelo município.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Deixar de prestar informações ao órgão regulador.
-	365 dias	OBSERVAÇÃO	

# CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 479/2025-TNC

**INSTRUÇÕES:** O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:

**SIM** - Condição verificada atende às especificações;

**NÃO**- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA: Acondicionamento RSU

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
1.Coleta de RSU	1.1	A população tem acesso à informação sobre dias e horários determinados para a coleta?	x			
	1.2	O contenedores permitem a correta separação dos resíduos, caso o município tenha coleta seletiva?	x			
	1.3	Existe plano de coleta definido?	x			
	1.4	A frequência mínima de 72h entre coletas na zona urbana está sendo atendida?	x			
	1.5	Há registros de capacitação e treinamento para a equipe de coleta?	x			
	1.6	Verificou-se problemas de conservação dos contenedores coletivos?	x			
	1.7	O local/estrutura/equipamento está com suas estruturas dentro de condições de segurança operacional adequadas?	x			
	1.8	Os veículos coletores evitam o derramamento de resíduo em via pública?			x	Será verificado na empresa Biasotto.
	1.9	A empresa contratada possui licenciamento para a atividade?			x	
	1.10	A plataforma operacional apenas está presente em veículos coletores do tipo compactador?			x	
	1.11	Os veículos coletores estão em condições de manutenção e conservação?			x	
	1.12	Os veículos coletores estão devidamente identificados?			x	
	1.13	Os tacógrafos dos veículos coletores são providos de disco/diagrama?			x	
	1.14	É realizado o acompanhamento dos registros do sistema de rastreamento (GPS)?			x	
	1.15	Os veículos coletores possuem sinal sonoro para a marcha à ré?			x	
	1.16	Os veículos coletores possuem dispositivos de parada de emergência do mecanismo de compactação, em cada lateral do veículo? *			x	
	1.17	Os veículos coletores possuem recipiente para chorume devidamente vedado?			x	
	1.18	As rotas, percursos e frequência estão de acordo com o estipulado em contrato?			x	
	1.19	Existe veículo coletor reserva?			x	
	1.20	A quantidade de veículos está de acordo com o estabelecido em contrato?			x	
	1.21	É realizada a limpeza periódica dos veículos coletores? (ver contrato)			x	
	1.22	O local de estacionamento dos caminhões apresenta bom estado de limpeza, conservação e organização?			x	
	1.23	Onde é realizada a pesagem dos veículos coletores em casos de ausência de transbordo?			x	

A coleta seletiva já foi implantada no município? Sim

A coleta seletiva abrange a área rural? Sim

Há campanhas orientando a população sobre a correta separação e acondicionamento dos resíduos? Sim

Os resíduos são encaminhados para unidade de triagem? Sim

Os resíduos são encaminhado para unidade de tratamento (ex. compostagem)? Não

Há uma planilha de controle da destinação ambientalmente adequada do chorume? n/a

# CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 479/2025-TNC

**INSTRUÇÕES:** O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:

**SIM** - Condição verificada atende às especificações;

**NÃO**- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

**ÁREA FISCALIZADA: Passivo Ambiental**

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação	
			SIM	NÃO	Não se aplica		
5. Disposição Final	5.1	A unidade possui licenciamento ambiental vigente?			x		
	5.2	A unidade possui mapa de risco?			x		
	5.3	A unidade possui placa de licenciamento ambiental?			x		
	5.4	A unidade está devidamente identificada?			x		
	5.5	A unidade está cercada impedindo acesso de agentes externos?			x		
	5.6	Inexiste atividade de catação na área do aterro sanitário?			x		
	5.7	Inexistem animais domésticos na área do aterro sanitário ou pragas?			x		
	5.8	Inexistem habitações temporárias/permanentes na área do aterro sanitário?			x		
	5.9	A unidade possui balança para pesagem dos resíduos em sua entrada/saída?			x		
	5.10	O aterro sanitário atende a todos os critérios construtivos estabelecidos na licença ambiental?			x		
	5.11	As análises do chorume tratado e dos poços de monitoramento dos aterros sanitários atendem legislação e licenciamento?			x		
	5.12	A unidade está com suas estruturas dentro de condições de segurança operacional adequadas?			x		
	5.13	A unidade apresenta bom estado de limpeza, conservação e organização?			x		
	5.14	É realizado o recobrimento dos resíduos sólidos?			x		
	Aterros Controlados e Lixões						
	5.15	No caso da existência de áreas de antigos lixões e aterros controlados, essas áreas estão devidamente identificadas?		x			Sem placa
	5.16	No caso da existência de áreas de antigos lixões e aterros controlados, há um planejamento para a recuperação de áreas degradadas (PRADE)?	x				
	5.17	São realizados acompanhamentos das análises do chorume gerado e dos poços de monitoramento das áreas de antigos lixões e aterros controlados?	x				
5.18	No caso da existência de áreas de antigos lixões e aterros controlados, o licenciamento ambiental é seguido?	x					

Existem lixões dentro do município?

Existem aterros controlados em operação dentro do município?

Inexistem resíduos perigosos ou de origem diferente do doméstico na área do aterro sanitário?

# CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 479/2025-TNC

**INSTRUÇÕES:** O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:  
**SIM** - Condição verificada atende às especificações;  
**NÃO**- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA: SPLU

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
6. Serviços de Limpeza Urbana	6.1	As lixeiras públicas possuem bom estado de conservação (limpeza) e manutenção? (contrato)	x			
	6.2	Há registros de higienização periódica das lixeiras públicas? (contrato)		x		
	6.3	As lixeiras públicas permitem a correta separação dos resíduos, caso o município tenha coleta seletiva?	x			
	6.4	Há registro de treinamento dos serviços de limpeza urbana?	x			
	6.5	Há registro da limpeza das estruturas de drenagem urbana? (ver contrato)			x	
	6.6	Há um plano de limpeza e varrição das vias públicas?	x			Conforme demanda
	6.8	É realizada a limpeza de logradouros públicos onde são feitas feiras públicas e outros eventos de acesso aberto ao público?	x			
	6.9	Há processo continuado de limpeza corretiva de deposições irregulares (pontos viciados)? Ver registro. (contratos abril de 2025)			x	

Os resíduos de varrição do SLU recebem que destinação? Varrição para aterro de poda

É realizada a limpeza de bueiros, bocas de lobo e correlatos? Qual a destinação? Sim

Os colaboradores recebem vestimentas para realização das atividades de limpeza urbana? n/a

O contrato abrange limpeza de eventos de grande público? Sim.

# CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 479/2025-TNC

**INSTRUÇÕES:** O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:

**SIM** - Condição verificada atende às especificações;

**NÃO**- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA: RCC

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
7. RCC	7.1	O local de transbordo/destinação de RCC está identificado?			x	Será verificado na empresa Navegantes.
	7.2	O local de transbordo/destinação de RCC possui licenciamento ambiental vigente?	x			
	7.3	O local de transbordo/destinação de RCC possui placa com o licenciamento ambiental? (ver licença)			x	
	7.4	O local de transbordo/destinação de RCC está devidamente cercado impedindo acesso de agentes externos?			x	
	7.5	Há controle do volume destinado?	x			
	7.6	Existe mistura de resíduos?			x	

# CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 479/2025-TNC

**INSTRUÇÕES:** O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:

**SIM** - Condição verificada atende às especificações;

**NÃO** - Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

## ÁREA FISCALIZADA: Resíduos Volumosos

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
8. Resíduos Volumoso	8.1	O local de transbordo/destinação de volumosos está identificado?			x	Será verificado na empresa Naveganes.
	8.2	O local de transbordo/destinação de volumosos possui licenciamento ambiental vigente?	x			
	8.3	O local de transbordo/destinação de volumosos possui placa com o licenciamento ambiental? (ver licença)			x	
	8.4	O local de transbordo/destinação de volumosos está devidamente cercado impedindo acesso de agentes externos?			x	
	8.5	Há controle do volume destinado?	x			
	8.6	Existe mistura de resíduos?			x	

A coleta de resíduos volumosos está de acordo com o contrato? (ver contrato) Sim

No caso da prestação dos SMRSU para grandes geradores, existe contrato entre o gerador e o prestador disciplinando o serviço?

# CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 479/2025-TNC

**INSTRUÇÕES:** O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:  
**SIM** - Condição verificada atende às especificações;  
**NÃO** - Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA: PEV/Ecoponto

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
9. PEV/Ecoponto	9.1	PEV/Ecoponto está devidamente identificado?	x			
	9.2	A identificação das unidades destinadas a cada tipo de resíduo?	x			
	9.3	Há controle de entrada e saída de resíduos no PEV? (ver registro)	x			
	9.4	Inexiste mistura de resíduos no PEV/Ecoponto?	x			
	9.5	O armazenamento permite acúmulo de água?	x			
	9.6	PEV/Ecoponto possui cercamento?	x			

# CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 479/2025-TNC

**INSTRUÇÕES:** O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:  
**SIM** - Condição verificada atende às especificações;  
**NÃO**- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

## ÁREA FISCALIZADA: Logística Reversa

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
10. Logística Reversa	Logística reversa de pneus inservíveis					
	10.1	Há identificação do local de armazenamento de pneus inservíveis?			x	
	10.2	O local de armazenamento de pneus inservíveis está devidamente cercado impedindo o acesso de agentes externos?			x	
	10.3	O local de armazenamento de pneus inservíveis possui cobertura que impeça o contato com águas pluviais?			x	
	Logística reversa de óleo de cozinha					
	10.4	Há identificação do local de armazenamento de óleo de cozinha?			x	
	10.5	O local de armazenamento de óleo de cozinha possui cobertura que impeça o contato com águas pluviais?			x	
	Logística reversa de pilhas e baterias					
	10.6	Há identificação do local de armazenamento de pilhas e baterias?			x	
	10.7	As pilhas e baterias estão armazenadas em recipientes impermeáveis, a fim de conter possíveis vazamentos?			x	
	Logística reversa de lâmpadas					
	10.11	Há identificação do local de armazenamento de lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e de mercúrio e de luz mista?			x	
	10.12	O local de armazenamento de lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e de mercúrio e de luz mista está adequado?			x	
	Logística reversa de eletrônicos					
10.13	Há identificação do local de armazenamento de produtos eletrônicos?		x			
10.14	O local de armazenamento de produtos eletrônicos possui cobertura que impeça o contato com águas pluviais?		x			

Quais as empresas prestam os serviços de logística reversa?

Os custos referentes à logística reversa incluídos em acordos setoriais e termos de

compromissos firmados não são repassados aos usuários do SMRSU?

Há termo de cooperação entre a Prefeitura e as empresas que fazem a logística reversa? (é uma NC)

Questionar se há controle de quantitativos?

# CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 479/2025-TNC

**INSTRUÇÕES:** O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:  
**SIM** - Condição verificada atende às especificações;  
**NÃO** - Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

## ÁREA FISCALIZADA: Resíduos de Poda

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
11. Resíduos de poda	11.1	A unidade de depósito de poda está devidamente identificada?		x		
	11.2	A unidade de depósito de poda está devidamente cercada impedindo acesso de agentes externos?	x			Não impede o acesso
	11.3	A unidade de depósito de poda possui licenciamento ambiental?		x		Não foi encaminhada
	11.4	A unidade de poda possui placa de licenciamento ambiental? (ver licença)			x	
	11.5	O local/estrutura/equipamento está com suas estruturas dentro de condições de segurança operacional adequadas?	x			
	11.6	É realizado o controle do quantitativo dos resíduos de poda? (ver licença)			x	
	11.7	A coleta de resíduos de poda está de acordo com o contrato? (ver contrato)			x	
	11.8	Existe mistura de resíduos?	x			

O depósito de resíduos de poda possui um sistema de redução de volume? Sim

# CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 479/2025-TNC

**INSTRUÇÕES:** O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:  
**SIM** - Condição verificada atende às especificações;  
**NÃO** - Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA: RSS

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
13. RSS	13.1	Os estabelecimentos que geram resíduos de saúde possuem Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde?	x			
	13.2	Licenciamento da empresa que coleta os resíduos de saúde?	x			
	13.3	Existe um roteiro previamente definido para o transporte interno de resíduos de saúde até o armazenamento? (Contrato)	x			
	13.4	Existe contrato formal entre o município e a empresa responsável pela destinação final dos resíduos de saúde?	x			
	13.5	Há documento de certificação de destinação final emitido por meio de MTR do Sinir para o resíduo de saúde?	x			

Qual a empresa responsável pela coleta resíduos de serviços de saúde? Servioeste

Quantas unidades de saúde há no município? Contrato prevê passar em todos os pontos? Sim

# CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 479/2025-TNC

**INSTRUÇÕES:** O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:  
**SIM** - Condição verificada atende às especificações;  
**NÃO**- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

**ÁREA FISCALIZADA:** Gestão RSU

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
15. Gestão do Titular	15.1	Existe Plano Operacional de Prestação dos Serviços?	x			
	15.2	Há planejamento quanto às ações a serem tomadas em situações de emergência e contingência, que permitam a continuidade do serviço para resguardar a saúde pública?	x			
	15.3	Há documento de certificação de destinação final emitido para o resíduo destinado ao aterro sanitário? Ver sobre MTR, CDF e DMR.	x			
	15.4	Há registros de interrupção dos SMRSU e/ou SLU?		x		
	15.5	Em caso de interrupção dos SMRSU e/ou SLU, a população é comunicada?	x			
	15.6	São realizadas ações de educação ambiental voltadas aos usuários?	x			

## FISCALIZAÇÃO NO SMRSU DE CARLOS BARBOSA 479/2025

Página 1 de 2

## FISCALIZAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO PROCESSO 454/2024

### 1. Identificação da Fiscalização:

Data da reunião	Horário		Local	Coordenador da reunião
03/04/2025	Início: 08:30	Término: 11:30	Prefeitura de Carlos Barbosa	Fiscalização AGESAN

### 2. Objetivo

Promover fiscalização regular no SMRSU no município de Carlos Barbosa/RS.

### 3. Participantes

Nome	Instituição	Telefone	Email
1. Leonardo Rodrigues Moreira	AGESAN	2500-7235	ambiental@agesan-rs.com.br
2. Júlia Carolina Illi	AGESAN	2500-7235	ambiental@agesan-rs.com.br
3. SABRINA COUSSEAU	SMMA	3461 8881	meioambiente@carlosbarbosa.rs.gov.br
4. ITACIR ROSSI	SMMA	3461 8880	secretario.meioambiente@carlosbarbosa.rs.gov.br
5. José Batista Junior	SEMDECANTO SEDARE	9 9123 8163	josejuniorcs@yahoo.com.br
6. Samuel Taera Dalvin	PSS Góias	54 992437547	samuel@pssgoias.com.br
7.			
8.			
9.			

### 4. Lista de verificações (Planejado X Realizado)

Decisão	Planejado	Realizado
a) Reunião de abertura da fiscalização	1	1
b) Verificação coleta de RSU	1	1
c) Verificação serviço de limpeza urbana	1	1
d) Verificação gestão de RSS	1	1
e) Verificação do serviço de coleta de resíduos volumosos	1	1
f) Área de destinação de resíduos de poda	1	1
g) Verificação do serviço de coleta de RCC	1	1
h) Tempo estimado de fiscalização (dias)	0,5	0,5

### 5. Observações

Observações:

FISCALIZAÇÃO NO SMRSU DE CARLOS BARBOSA 479/2025

Página 2 de 2

FISCALIZAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO PROCESSO 454/2024

Observações:

## 6. Pendência identificada

	Decisão	Responsável	Data limite
a)			
b)			
c)			

7. Automóvel utilizado: ST140A

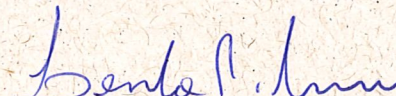
Horário inicial: 07:54 Horário final: 11:30

8. Outros assuntos (em anexo, se necessário)

## 9. Fechamento da ata

Data da ata	Assinatura do relator
-------------	-----------------------

Em 03/04 /2025

  
Leonardo Rodrigues Moreira  
Assessor Ambiental

ANEXOS